



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 382/91, de 09 de Agosto de 1991.

Autoriza decretação de estado de emergência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar estado de emergência, sempre que se caracterizar motivos relevantes para a aplicação do procedimento.

Art. 2º - A medida será decretada à proporção que surjam anomalias incapazes de serem sanadas normalmente.

Art. 3º - A falta de recursos orçamentários para cobertura de despêndios no atendimento de ocorrências ligadas a matéria, poderá ser suprida com utilização de suplementações ou créditos especiais até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte,  
em 09 de Agosto de 1991.

  
José de Oliveira Maia  
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE